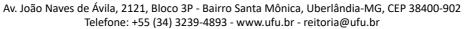
Boletim de Serviço Eletrônico em 02/07/2021



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

### Reitoria





## PORTARIA DE PESSOAL UFU № 2629, DE 01 DE JULHO DE 2021

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução № 2/2021, do Conselho Universitário, que institui a Política Institucional de Valorização e Proteção das Mulheres da Universidade Federal de Uberlândia;

**CONSIDERANDO** o capítulo IV da Resolução № 2/2021, referente ao Acompanhamento Institucional, em que se explicita, entre outros, a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento da Política Institucional de Valorização e Proteção das Mulheres responsabilidades;

**CONSIDERANDO** a indicação pelo Conselho Universitário dos nomes de discentes, técnicos administrativos e docentes para integrarem a Comissão Permanente de Acompanhamento da Política Institucional de Valorização e Proteção das Mulheres, conforme previsto na Resolução № 2/2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos nº 23117.029448/2021-36 e 23117.017164/2018-00,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Acompanhamento da Política Institucional de Valorização e Proteção das Mulheres (CPMULHERES) da Universidade Federal de Uberlândia, que fica responsável por apoiar as unidades administrativas e acadêmicas, as pró-reitorias e outros setores na implementação dos programas, dar suporte ao desenvolvimento das atividades abrigadas pelos programas, criar critérios de qualidade e eficiência das ações e atividades desenvolvidas, buscar a integração dos programas de que trata tal política e ser referência para as questões de valorização e proteção das mulheres na Universidade, apresentando ao Reitor (a), até o último dia útil de janeiro de cada ano, um planejamento das atividades a serem realizadas.

Parágrafo único. Tal planejamento deverá ser de amplo conhecimento da comunidade universitária, por meio dos mecanismos de comunicação e informação institucionais.

Art. 2º Designar como componentes titulares desta comissão as seguintes integrantes: Juliana Pereira da Silva Faquim (PROEXC), Eminéa Aparecida Vinhais Lima (PROGEP), Rita de Cássia Lima (PROPP), Carolina Rezende de Almeida (PROGRAD), Isabel Arice Koboldt de Almeida (PROPLAD), Neiva Flávia de Oliveira (PROAE), Flavia Fernandes Carvalho (PREFE), Lígia Carolina Oliveira Silva (representante docente - indicação CONSUN), Lorrayne da Silva Brito (representante técnica administrativa - indicação CONSUN), Ana Vitória Marques Nunes (representante discente-DCE - indicação CONSUN), Ilma Soares de Araújo (representante colaboradora), Maria Socorro Ramos Militao (representante de Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres Uberlândia-MG) e Gislene Aparecida Pereira Rodrigues Araújo (representante de Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres Patos de Minas-MG).

Art. 3º Designar como componentes suplentes desta comissão as seguintes integrantes: Mariana Elisa Gonçalves (PROEXC), Aline Costa Mezencio Falcão (PROGEP), Elís Regina Garcia da Silva (PROGRAD), Fernanda Lemes Borges (PROPLAD), Ivete Batista da Silva Almeida (PROAE), Biliane Conceição dos Santos Costa (PREFE), Djenaine de Souza (representante docente - indicação CONSUN), Valéria Paiva Casasanta Garcia (representante técnica administrativa - indicação CONSUN), Emilly Toledo de Souza (representante discente-DCE - indicação CONSUN), Raiane Erlen Pereira Guedes (representante colaboradora).

Art. 4º A Comissão Permanente de Acompanhamento elegerá uma coordenadora entre seus integrantes, o qual deverá apresentar comprovada experiência de experiência de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou assistência estudantil na temática de defesa das mulheres, conforme previsto em resolução.

Art. 5º A Comissão Permanente de Acompanhamento desenvolverá suas atividades por meio de Regimento Interno, com a definição de duração do mandato e recondução dos seus membros representantes, assegurada a renovação periódica e representatividade de todos os campi conforme os princípios do Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Art. 6º A participação nas atividades da Comissão CPMULHERES, não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

### Carlos Henrique Martins da Silva



Documento assinado eletronicamente por Carlos Henrique Martins da Silva, Vice-Reitor, em 02/07/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2877306 e o código CRC CB4AD1CB.

**Referência:** Processo nº 23117.029448/2021-36

SEI nº 2877306